DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça da Matriz, nº 66, Centro

Telefone

77 3677-2100

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGAS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138-Q/2026 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, ABRANGENDO DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS, PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM A FINALIDADE DE REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 196/2026 - Pregão Eletrônico Nº 015/2026 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias**. **ABERTURA: 23/11/2026 ás 09:30**, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 05/11/2026 - Agente de Contratação – Gerffeson de Paula Batista - Decreto nº 175/2026, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 071/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**" por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site **www.bll.org.br**, constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Recebimento e Abertura das Propostas:
Início de acolhimento das propostas: em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do Edital no diário oficial do município.
Abertura das propostas: dia 23/11/2026, de 09h00 às 09h30.
Início da disputa: dia 23/11/2026 às 09h31.
Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, ou por meio do endereço: www.bll.org.br. Tel. nº **(77) 3677-2100.**

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do BLL COMPRAS **(www.bll.org.br), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**
https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.**

1.2., conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 196/2026** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

4.6.Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: **licitacoes.ec@gmail.com**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. O As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

6.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

6.4. É de responsabilidade do usuário acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

7.4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES, CUMPRE AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇOES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

7.4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.3.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.4.3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

7.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.3.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo especifico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo I, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

8.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1.Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

10.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100 (cem reais).

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, **salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Para fins de organização, celeridade e eficiência na análise da documentação de habilitação, recomenda-se que os licitantes encaminhem os documentos por meio da plataforma eletrônica em arquivos compactados, preferencialmente nos formatos ZIP ou RAR, limitados a até 05 (cinco) arquivos compactados, contendo a totalidade dos documentos exigidos neste Edital, devidamente legíveis e organizados, observadas as funcionalidades e limitações técnicas do sistema eletrônico.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

13.15. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.15.1.Habilitação jurídica

13.15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.15.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.15.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.15.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.15.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.15.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.15.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.15.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.15.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.15.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

serviços/fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.15.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.15.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.15.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

13.15.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.15.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.15.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.15.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.15.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.15.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.15.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.15.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.15.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.15.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.15.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.15.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998.

13.16. Habilitação econômico-financeira

13.16.1.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.16.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.16.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

13.16.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.16.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.16.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.16.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.16.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.16.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.18. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

13.19.1.Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

13.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.22. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.23. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**,** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos ternos no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato **o licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

21.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o Decreto Municipal nº 146/2023.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

22.1.1. Data da emissão;

22.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

22.1.3. Quantidade fornecida;

22.1.4. Especificação dos serviços/bens;

22.1.5. Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

22.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

22.3.2. 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é **R$ 170.466,44 (Cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

25.2. As dotações orçamentárias foram previamente consultadas no levantamento inicial deste certame e serão elencadas na elaboração do contrato.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

29.1.7. Anexo VII – Publicações.

29.1.8. Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar.

Érico Cardoso, 05 de novembro de 2026.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	EDU	SAUDE	ASS	ADM	TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP 13KG.	Unidade	660	200	12	24	896
02	VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG	Unidade	40	20	2	10	72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	EDU	SAUDE	ASS	ADM	TOTAL
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Unidade	100	120	12	100	332
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Unidade	20	20	2	20	62

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Governo, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Érico Cardoso/BA, durante o exercício de 2027. Trata-se de produtos essenciais ao funcionamento regular das unidades públicas municipais, cuja disponibilidade é indispensável à continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços prestados à população.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento de GLP é fundamental para o preparo da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, especialmente diante da ampliação das atividades educacionais em tempo integral, que demanda maior frequência na preparação de refeições. A disponibilidade regular desses produtos contribui diretamente para a manutenção das atividades escolares e para o atendimento adequado dos estudantes, evitando interrupções no fornecimento da alimentação e assegurando condições apropriadas ao desenvolvimento das ações educacionais.

2.3. Na Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição destina-se ao atendimento das unidades e estabelecimentos vinculados à rede municipal, garantindo condições adequadas para o preparo de refeições, quando necessário, bem como para o abastecimento de água mineral destinada ao consumo de servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos de saúde. A ausência desses produtos poderá comprometer as condições de funcionamento das unidades e prejudicar a continuidade dos atendimentos realizados à população.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o fornecimento de GLP visa atender às necessidades das unidades socioassistenciais, especialmente aquelas vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, possibilitando a realização de atividades, encontros, oficinas e demais ações que demandem a preparação de alimentos. A disponibilidade do produto é necessária para assegurar a regularidade das atividades desenvolvidas e o adequado atendimento às famílias e aos indivíduos acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

2.5. Quanto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, a aquisição de GLP e água mineral destina-se ao atendimento das necessidades cotidianas das repartições públicas municipais, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos setores administrativos, o consumo de água potável por servidores e usuários e o desenvolvimento das atividades institucionais. O fornecimento regular desses produtos contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e para a continuidade dos serviços administrativos.

2.6. Ressalta-se que a aquisição de GLP e água mineral constitui demanda recorrente e consolidada no âmbito da Administração Municipal, sendo historicamente atendida mediante procedimentos licitatórios realizados em exercícios anteriores, cujas contratações foram executadas com êxito. Considerando a necessidade permanente de abastecimento das unidades municipais e a previsão de encerramento dos instrumentos contratuais anteriores, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento e eventuais prejuízos à execução dos serviços públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular das Secretarias Municipais demandantes, assegurando a continuidade das atividades essenciais e a adequada prestação dos serviços públicos à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivas da Administração, permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e atendimento oportuno das demandas ao longo do exercício de 2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, e água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, incluindo recargas e recipientes completos, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

3.2. A escolha dessa solução justifica-se pela natureza comum dos produtos, amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observadas as condições adequadas de armazenamento, transporte, validade,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

utilização e destinação dos recipientes, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.2. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Da exigência de amostra

4.3. As amostras poderão ser solicitadas em ofício institucional, e deverão ser entregues no local e prazo indicados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, dado a essencialidade do gás de cozinha e da água para a continuidade dos serviços públicos, como alimentação, higiene e abastecimento em órgãos municipais.

5.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico deverá monitorar a entrega dos bens, verificando conformidade com o Termo de Referência.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum1 aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, atendendo aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- **Conformidade técnica**: Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas.
- **Regularidade fiscal e trabalhista**: Avaliação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para os licitantes interessados no lote referente ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, será exigida comprovação de autorização vigente para o exercício da atividade de revenda ou distribuição de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme a atividade exercida pelo licitante e a regulamentação aplicável, admitida a comprovação mediante certificado ou consulta aos registros oficiais da Agência.

8.28. Para os licitantes interessados no lote referente ao fornecimento de água mineral, será exigida Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, quando a atividade desenvolvida pelo estabelecimento estiver sujeita a licenciamento sanitário, conforme a legislação aplicável

8.29. A água mineral fornecida deverá possuir procedência regular, originária de fonte devidamente autorizada para exploração e comercialização, observadas as exigências da Agência Nacional de Mineração

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

– ANM e da legislação sanitária pertinente. A Administração poderá exigir documentação comprobatória da regularidade do produto ofertado, inclusive informações de identificação da fonte e do fabricante, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O critério utilizado para formação dos valores estimados dos itens deste termo de referência foi a média aritmética dos preços fornecidos pelas empresas e pelo sistema de banco de preços.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 170.466,44 (Cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP 13KG.	Unidade	896	R$ 150,98	R$ 135.278,08
02	VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG	Unidade	72	R$ 372,58	R$ 26.825,76
					VALOR TOTAL - R$ 162.103,84

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Unidade	332	R$ 18,63	R$ 6.185,16
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Unidade	62	R$ 35,12	R$ 2.177,44
					VALOR TOTAL - R$ 8.362,60

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Érico Cardoso, 04 de novembro de 2026.

Lúcio Fábio Vieira Pereira

Secretário Municipal de Administração e Governo

Decreto Municipal nº 051/2025

Jairton Carlos Oliveira Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 004/2025

Fábio Vinícius do Amaral Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

Joelia Ramos Marques

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 024/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(ª) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;

c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;

d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

e) Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;

f) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;

g) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;

j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)
Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.

02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. **ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006, do Decreto Municipal n° 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP n° xxx/2026**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de de de, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.**

1.2., cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 0xx-2026** e do **Processo Administrativo n° 0xx-2026**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

O valor global da Ata de Registro de Preços é de R$ xxx

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE xx - xxxxx								
Item	**Serviço**	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01								
VALOR TOTAL DO LOTE R$								**....**

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA			
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Sec. M. De ...**
01			

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Gabinete do Prefeito;
4.1.2. Secretaria Municipal de Administração;
4.1.3. Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.4. Secretaria Municipal de Educação;
4.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro**.**

5.2.A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6.É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

6.7.Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3.A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1.O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2.Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3.Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4.Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5.Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6.Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7.Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

9.8.Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9.Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3.Garantir suporte técnico do fabricante disponível no regime 24/7; Requerimentos de garantia incluindo peças e mão de obra no local no próximo dia útil; Único ponto de contato; Gerente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

técnico de conta; Relatórios de nível de serviço e garantia; Portal de atendimento para abertura de chamados e solicitações de serviços.

11.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.9. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.10. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Fornecidos os bens, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DO FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de **até 14 (quatorze) dias úteis para produtos de fabricação própria e 07 (sete) dias úteis para os demais.**

14.1.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

14.1.4. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através do gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. MATHEUS LEVI OLIVEIRA SANTOS, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 162, de 01 de abril de 2026, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015-2026,** seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em xxx de xxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante do Órgão Gerenciador

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante da Unidade Participante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante do Fornecedor Registrado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR INTERMÉDIO DO(A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n°, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°-....**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°-....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.**

1.2., conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n°-....** e na proposta vencedora.

1.3. Especificação do objeto da contratação:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei n° 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório n°** – Modalidade – **Pregão Eletrônico n°**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo n°-....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo n°-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei n° 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles bens efetivamente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

6.2.Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de **R$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

8.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

8.1.2. 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

8.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

8.4.Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

8.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

8.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6.A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7.A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

8.8.A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

8.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/1943.

8.9.Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

I = $\left(\frac{TX}{100}\right)/365$, assim apurado: I = $\left(\frac{6}{100}\right)/365$, I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de até o dia 31/12/2026, contado da data do orçamento estimado, em **..../..../.....**.

9.2.Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o "prejuízo" já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa posteriormente elencados no contrato, os quais foram previamente consultados na fase preparatória inicial deste certame:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um)** dias útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos bens às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.9. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do serviço prestado esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal n° 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. MATHEUS LEVI OLIVEIRA SANTOS, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 162, de 01 de abril de 2026.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei n° 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.
14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos bens pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei n° 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2°, da Lei n°

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.133/21;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4." do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/21.

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos "17.1.5.", "17.1.6.", "17.1.7." e "17.1.8." do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos "17.1.2.", "17.1.3." e "17.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/21.

16.2.4. multa:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
4	Executar os serviços e/ou entregar os bens conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, § 2°, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5° da Lei n° 14.133/21, torna-se necessário que o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, xx de xxx de 2026

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
Nome da Empresa
Contratado

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão nº xxx/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

..... e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VII
PUBLICAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 208, quinta-feira, 5 de novembro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2026-FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, torna público a realização de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA, mediante Sistema de Registro de Preços. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no Portal Nacional de Compras públicas - PNCP, ou através do Portal da Transparência do Município de Capela do Alto Alegre. A disputa ocorrerá no dia 18 de novembro de 2026, às 09:30 horas. 03/11/2026.

DANILO JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PA Nº 071/2026 - O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.761.689/0001-19, sediado na Rua Barão do Rio Branco nº 65 - Caravelas -BA - Cep 45900-000, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que encontra-se aberto o Credenciamento de médicos-veterinários, pessoas físicas ou pessoas jurídicas prestadoras de serviços médico-veterinários, para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento dos insumos, equipamentos e equipe necessários à execução dos serviços, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caravelas/BA, As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, da Ratificação do processo de Inexigibilidade, podendo ser contratados novos credenciados, conforme rotatividade prevista em edital, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal, com base nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, IV e Art. 79 I, da Lei Federal 14133/21.

Caravelas, 4 de Novembro de 2026.
ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-Bahia torna público que realizará processo licitatório, na modalidade Concorrência nº. 005/2026, do Tipo Eletrônica. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reconstrução da Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães, situada no Povoado de Santana do Rio da Dona, 3º Distrito, Zona Rural do Município de Conceição do AlmeidaBahia. Critério de Julgamento: Empreitada pelo Menor Preço Global. Início do Acolhimento de Propostas: A partir das 09h:00min (horário de Brasília) do dia 06/11/2026. Abertura das Propostas: A partir das 09h:00min (horário de Brasília) do dia 23/11/2026. Local: Plataforma BNC no sítio eletrônico www.bnc.org.br. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario.html.

Conceição do Almeida-BA, 4 de novembro de 2026.
CARLOS JOSÉ SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026

Torna-se público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP no 035/2026, para Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir as demandas das unidades escolares, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e projetos promovidos pelo Município, a ser realizada no dia 18/11/2026, às 09:00 (nove) horas, disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://bll.org.br/.

Conceição do Coité - BA, 4 de novembro de 2026.
HERMES SPÍNOLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

PA Nº. 064/2026 Contratação de empresa especializada para aquisição de Combustíveis para o abastecimento da Frota de Veículos Municipal, com abastecimento na sede do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. e hora da disputa: dia 17/11/2026, às 09:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Maiores informações pelo Tel. (77) 3416-2219 das 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: https://contendasdosincora.ba.gov.br e www.bnc.org.br, onde encontram-se à disposição dos interessados o edital e seus anexos.

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Coronel João Sá torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2026, Abertura: 18/11/2026 às 10:00h. Objeto: Aquisição de mobiliários escolares para o Colégio Municipal Coronel João Sá, visando ao aprimoramento das práticas educativas e da infraestrutura escolar, em conformidade com o Convênio Nº 068/2022, que entre si celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, e o Município de Coronel João Sá. Disponibilidade: https://licitanet.com.br/ e http://sai.io.org.br/ba/coroneljoaosa/site/editais. Tel (75) 3286-2120.

Coronel João Sá - BA, 5 de novembro de 2026.
ANTÔNIO LINCOLN DE C. LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2026
LEI 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O Município de Cristópolis - Ba, comunica aos interessados, que será realizado no dia 19 de Novembro de 2026, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, Tipo: "MENOR PREÇO" para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA. Maiores informações constam no edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Claro, n.º 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br e www.bll.org.br.

Cristópolis - Ba, 29 de Outubro de 2026.
ALEX DA SILVA RABELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

Após constatação de regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano no município de Dom Macedo Costa - BA, visando ampliar a segurança pública, otimizar a atuação das forças policiais e modernizar a infraestrutura tecnológica municipal, conforme Plano de ação Nº 09032024-072267 e emenda parlamentar 202435680004, que teve por número P.E. 009/2026. Empresa: LOCALIZE MONITORAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.026.870/0001-11 Valor: R$ 199.408,42 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos). Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria.

Dom Macedo Costa/BA, 4 de novembro de 2026.
ANTÔNIO DOS SANTOS FRÓES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo Nº 196/2026 - Pregão Eletrônico Nº 015/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. ABERTURA: 23/11/2026 ás 09:30, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso/BA, 4 de novembro de 2026.
RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026

A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2026, Processo Administrativo n° 355/2026, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de solução tecnológica integrada para gestão das contratações públicas. Sessão dia: 19/11/2026 às 10h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e http:/euclidesdacunha.ba.gov.br/licitações. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

Euclides da Cunha - BA, 4 de novembro de 2026.
CARLA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0831032/2026 - O Município de Eunápolis-BA, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, com critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade por intermédio de 01 (uma) Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Eunápolis-BA. A sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços será realizada no dia 05 de janeiro de 2027, às 10h00min, horário de Brasília, na Rua do Ceasa, nº 314-364, Bairro Centauro, Eunápolis-BA, CEP 45.821-210. O edital, seus anexos e eventuais alterações poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em https://www.gov.br/pncp, e no sítio eletrônico do Município, em https://www.eunapolis.ba.gov.br, devendo os interessados acompanhar também as publicações no Diário Oficial do Município. Informações junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis-BA, CEP 45.821-900, de segunda a quinta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min, e às sextas-feiras, das 08h30min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

Eunápolis-BA, 4 de novembro de 2026.
MAURÍCIO S. K. BARRETO
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O município de Eunápolis-BA, por meio do Pregoeiro, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, cujo objeto será: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA, por meio da plataforma do LICITANET - https://licitanet.com.br/. Data da sessão de disputa 19/11/2026 às 11h00min., cujo início de acolhimento das propostas será a partir das 14h30min do dia 06/11/2026. Informações no endereço, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP. 45.821-900, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta. Os interessados poderão obter os editais, anexos e eventuais alterações, disponíveis no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Diário Oficial do Município, site https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais, na plataforma LICITANET - https://licitanet.com.br/, bem como no endereço eletrônico: licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

Eunápolis BA, 3 de novembro de 2026.
MAURÍCIO S. K. BARRETO
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Ciclone aumenta previsão de ventos fortes em Salvador

Inema alertou que ventania pode provocar queda de árvores e interrupção de energia elétrica

● JAISA DE ALMEIDA
redacao@jornalmassa.com.br

A cidade de Salvador está entre as áreas da Bahia com previsão de rajadas de vento mais intensas durante a passagem de um ciclone extratropical. Na capital baiana, os ventos podem chegar a 70 km/h hoje (5), segundo alerta emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O aviso engloba também o litoral baiano e prevê rajadas de vento entre 50 e 70 km/h até as 10h de sexta-feira (6). Além de Salvador, o Extremo Sul do estado também deve registrar os períodos de maior intensidade.

O sistema meteorológico está associado à formação de um ciclone extratropical sobre o oceano, na altura das regiões Sul e Sudeste do Brasil.

O Inema alerta ainda que os ventos podem provocar queda de galhos e árvores, além de deslocar objetos e estruturas leves, como toldos e telhados que não estejam bem fixados. Também há possibilidade de interrupções no fornecimento de energia elétrica.

"Diante desse cenário, orientamos a população a redobrar a atenção em locais próximos a árvores, estruturas metálicas, placas, postes e outros objetos suscetíveis à ação dos ventos. Também é recomendável evitar permanecer sob estruturas frágeis ou mal fixadas durante os períodos de rajadas mais intensas.", orienta o metereologista do instituto, Thiago Barros.

Além disso, as condições no mar devem ficar desfavoráveis para atividades marítimas, principalmente nos trechos mais expostos da costa. A orientação é evitar a permanência perto de estruturas frágeis ou mal fixadas durante os ventos mais fortes.

SHIRLEY STOLZE/AG. A TARDE



Aviso engloba também o litoral baiano e prevê rajadas de vento entre 50 e 70 km/h

BOLSA FAMÍLIA

Dinheiro extra vai entrar no Caixa Tem



Nova rodada de pagamentos começa em 16 de novembro

UENDEL GALTER/AG. A TARDE

● MAYCOL DOUGLAS
redacao@jornalmassa.com.br

Aproximadamente 50 milhões de brasileiros receberão uma nova rodada de depósitos através do aplicativo Caixa Tem a partir do dia 16 de novembro.

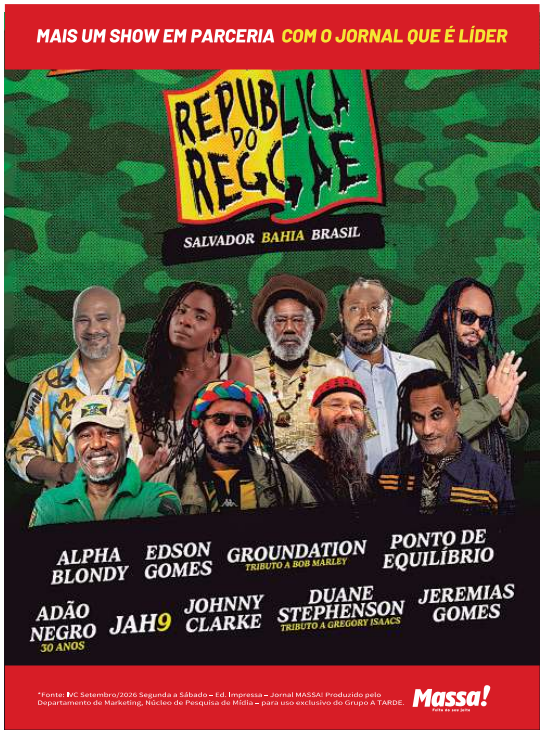
Os pagamentos estão no valor médio de R$ 777, com a possibilidade de algumas famílias receberem quantias acima de R$ 1 mil.

O valor é definido conforme os benefícios adicionais para cada cidadão ou família. Além disso, os pagamentos vão ser liberados após uma mudança nos valores de um dos maiores programas de transferência de renda no Brasil, conforme um reajuste de 15,04% autorizado pelo Governo Federal.

A medida eleva o pagamento mínimo para R$ 691, além de ampliar os valores destinados às famílias com crianças, adolescentes e gestantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO / BA
AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo Nº 196/2026 - Pregão Eletrônico Nº 015/2026 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) e recargas e vasilhames de água mineral, com a finalidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. ABERTURA: 23/11/2026 às 09:30**, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario-oficial, www.bll.org.br e mediante solicitação pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Erico Cardoso/BA, em 05/11/2026
Agente de Contratação – Gerfeson de Paula Batista - Decreto nº 175/2026, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 071/2025.

MAIS UM SHOW EM PARCERIA COM O JORNAL QUE É LÍDER



*Fonte: IVC Setembro/2026 Segunda a Sábado – Ed. Impressa – Jornal MASSA! Produzido pelo Departamento de Marketing, Núcleo de Pesquisa de Mídia – para uso exclusivo do Grupo A TARDE. Massa!

BANCO DO BRASIL

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIÃO, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PRONAF, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

O crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi contratado com recursos Públicos Federais, sendo crédito de conta e risco da União.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Brasil responsável pela condução da operação.

NOME	PARTICIPAÇÃO	Nº OPERAÇÃO
Espolio Jose De Miranda Neves	Mutuário	4.000.222

Clayton Rodrigues Da Silva
Gerente Geral

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) Número do processo: 196/2026
b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular, adequado e suficiente de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e água mineral natural às unidades pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Érico Cardoso/BA, considerando que tais produtos constituem insumos de utilização recorrente, necessários ao funcionamento de atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de apoio à prestação dos serviços públicos.

2.2. O GLP é utilizado como fonte de energia para o funcionamento de fogões e demais equipamentos destinados à preparação de alimentos, enquanto a água mineral destina-se ao consumo humano, especialmente em unidades que necessitam de abastecimento complementar de água potável, contribuindo para condições adequadas de atendimento, permanência e trabalho de servidores e usuários.

2.3. Embora se trate de produtos comuns e amplamente comercializados, sua disponibilidade assume especial importância no contexto da Administração Pública Municipal, tendo em vista que o desabastecimento poderá comprometer atividades essenciais, particularmente a preparação da alimentação escolar, o fornecimento de refeições hospitalares e o desenvolvimento de ações socioassistenciais.

2.4. **Da necessidade da Secretaria Municipal de Educação**

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de GLP justifica-se, principalmente, pela necessidade de assegurar o funcionamento das cozinhas escolares e a preparação regular da alimentação oferecida aos estudantes da rede pública municipal.

2.6. A alimentação escolar constitui atividade diretamente relacionada à permanência dos alunos nas unidades de ensino e às condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A disponibilidade de gás de cozinha, portanto, representa condição material indispensável para o preparo dos alimentos previstos nos cardápios escolares.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

2.7. Conforme informações apresentadas no DFD da Secretaria Municipal de Educação, a demanda para 2027 considera, especialmente, a ampliação da oferta de ensino em tempo integral nas escolas municipais, circunstância que implica maior permanência dos estudantes nas unidades escolares e, consequentemente, aumento da quantidade de refeições preparadas diariamente.

2.8. A ampliação da jornada escolar poderá exigir a preparação de desjejum, almoço, lanches e jantar, conforme a organização das unidades educacionais, elevando o número de turnos de utilização das cozinhas e o consumo de GLP.

2.9. O levantamento apresentado pela Secretaria demonstra que, nos últimos 12 meses, foram consumidas 479 recargas de GLP de 13 kg, correspondentes à média mensal aproximada de 40 unidades. Para 2027, foi projetada a necessidade de 660 recargas, equivalentes a 55 unidades mensais, representando acréscimo aproximado de 37,8% em relação ao consumo histórico.

2.10. O aumento previsto encontra fundamento na expansão das atividades de alimentação escolar, especialmente em razão do ensino integral, não se tratando, portanto, de simples majoração arbitrária do quantitativo anteriormente utilizado.

2.11. A aquisição de botijões completos também se justifica pela necessidade de disponibilizar recipientes adequados ao abastecimento e à manutenção de reservas operacionais nas unidades escolares, considerando a distribuição das escolas no território municipal e a importância de prevenir interrupções na preparação das refeições.

2.12. Quanto à água mineral, a demanda está relacionada à necessidade de garantir água própria para consumo humano aos estudantes, servidores, equipes gestoras e demais pessoas atendidas nas unidades educacionais, especialmente nos locais que não dispõem de abastecimento por água filtrada em condições suficientes.

2.13. A ausência desses produtos poderá prejudicar o funcionamento das cozinhas escolares, comprometer o fornecimento da alimentação aos estudantes e afetar as condições de atendimento e permanência nas unidades educacionais.

2.14. **Da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**

2.15. A Secretaria Municipal de Saúde necessita do fornecimento de água mineral e GLP para atender às atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas em suas unidades, incluindo o Hospital Municipal e os demais estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde.

2.16. A água mineral destina-se ao consumo de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e demais pessoas que frequentam as unidades, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de acolhimento, hidratação e atendimento ao público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

2.17. O GLP, por sua vez, é necessário ao funcionamento das cozinhas e dos equipamentos utilizados na preparação de alimentos, especialmente no Hospital Municipal, onde o fornecimento de refeições integra as atividades de apoio à assistência prestada aos pacientes internados e demais usuários atendidos.

2.18. A eventual interrupção do fornecimento de gás poderá comprometer o preparo da alimentação hospitalar, prejudicando a rotina dos serviços de apoio e exigindo a adoção de medidas emergenciais para manutenção das atividades.

2.19. A necessidade de abastecimento deve considerar a natureza dos serviços de saúde, cuja continuidade exige planejamento e disponibilidade de insumos compatíveis com as rotinas das unidades.

2.20. Conforme o DFD apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos estimados para 2027 foram mantidos com base no planejamento realizado para o exercício de 2026, considerando o consumo e a utilização prováveis, sem prejuízo da avaliação dos registros efetivos de consumo durante a fase preparatória.

2.21. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde e evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade de produtos necessários ao funcionamento das unidades.

2.22. **Da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social**

2.23. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a necessidade de aquisição de GLP decorre das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente aquelas que envolvem a preparação de refeições e lanches destinados aos participantes de encontros, oficinas, atividades socioeducativas e demais ações realizadas com famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.24. O CRAS desenvolve atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à capacitação dos usuários e ao acompanhamento de famílias atendidas pela política pública de assistência social.

2.25. A oferta de alimentação em determinadas atividades contribui para o acolhimento dos participantes e para a organização das ações socioassistenciais, tornando necessário o fornecimento de gás para o funcionamento da cozinha utilizada no preparo dos alimentos.

2.26. Conforme informado no DFD, foram adquiridas 8 recargas de GLP nos últimos 12 meses, equivalentes à média aproximada de 0,67 unidade mensal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

2.27. Para 2027, a Secretaria projetou a aquisição de 12 recargas, considerando o histórico de consumo, a correção do subdimensionamento anterior, a aplicação de margem de segurança de 25% e o acréscimo de duas unidades destinadas à manutenção de reserva operacional mínima.

2.28. A aquisição de dois botijões completos também foi prevista para assegurar a disponibilidade de recipientes apropriados ao acondicionamento e à utilização do combustível.

2.29. A ausência de abastecimento poderá dificultar a realização das atividades que dependem da preparação de alimentos, prejudicando a organização dos serviços e o atendimento às famílias beneficiárias.

2.30. **Da necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo**

2.31. A Secretaria Municipal de Administração e Governo necessita da aquisição de GLP e água mineral para atender às demandas de suas unidades administrativas e operacionais, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.32. A água mineral destina-se ao consumo de servidores, usuários dos serviços públicos, visitantes e participantes de reuniões, encontros e demais atividades administrativas promovidas pelo Município.

2.33. A disponibilização de água própria para consumo humano contribui para o atendimento adequado à população e para a manutenção de condições apropriadas de trabalho e permanência nos ambientes administrativos.

2.34. O GLP destina-se ao abastecimento de cozinhas e demais ambientes administrativos que utilizam equipamentos alimentados por esse combustível, possibilitando o desenvolvimento regular das atividades de apoio.

2.35. Conforme informado no DFD, nos últimos 12 meses foram adquiridas 18 recargas de GLP. Para o próximo exercício, foi estimada a necessidade de 24 recargas, representando acréscimo aproximado de 33,3%, justificado pela manutenção de estoque operacional mínimo e pela prevenção de interrupções no abastecimento.

2.36. Em relação à água mineral, a Secretaria considerou, além do histórico de consumo, a possibilidade de variações sazonais, a realização de atividades institucionais, a dinâmica de funcionamento dos órgãos e a necessidade de manter abastecimento suficiente às unidades consumidoras.

2.37. Assim, a aquisição pretendida busca garantir condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e evitar situações de desabastecimento que possam prejudicar as atividades públicas.

2.38. **Da necessidade de planejamento conjunto**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

2.39. Considerando que as Secretarias demandantes necessitam de produtos de características semelhantes, verifica-se a conveniência de planejamento conjunto da aquisição, mediante consolidação dos quantitativos apresentados nos respectivos DFDs.

2.40. A reunião das demandas em um único procedimento licitatório possibilita padronização das especificações, racionalização dos procedimentos administrativos, redução da repetição de certames com objetos semelhantes e melhor organização das aquisições municipais.

2.41. A contratação deverá preservar a autonomia das unidades requisitantes quanto à emissão das solicitações de fornecimento, ao acompanhamento do consumo e à fiscalização das entregas, respeitando as necessidades efetivas de cada Secretaria.

2.42. A necessidade administrativa identificada consiste, portanto, em garantir o abastecimento de produtos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos municipais, mediante solução que concilie regularidade de fornecimento, segurança, qualidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

3.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.

3.2. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, de segurança e de qualidade compatíveis com a natureza dos produtos pretendidos, de maneira a assegurar o atendimento adequado das necessidades das Secretarias Municipais.

3.3. Os bens deverão apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias, adulterações, irregularidades de acondicionamento ou outras condições que comprometam sua utilização.

3.4. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dado a essencialidade do gás de cozinha e da água para a continuidade dos serviços públicos, como alimentação, higiene e abastecimento em órgãos municipais

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme os respectivos Documentos de Formalização da Demanda.

4.2. As estimativas foram elaboradas pelos setores requisitantes para atendimento das necessidades previstas durante os 12 meses do exercício de 2027, considerando, conforme cada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

unidade, os registros históricos de consumo, as projeções de utilização, as características dos serviços prestados e a necessidade de manutenção de abastecimento adequado.

4.3. Para fins de consolidação, os produtos foram organizados em quatro categorias, diferenciando-se as recargas dos recipientes completos, uma vez que apresentam composições de fornecimento e preços distintos.

4.4. Os quantitativos consolidados representam as estimativas anuais apresentadas nos quatro DFDs, não correspondendo necessariamente à quantidade a ser adquirida em uma única entrega.

4.5. A quantidade efetivamente fornecida deverá decorrer das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, observados os limites registrados e as condições da contratação.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação apresentou estimativa de 660 recargas de GLP de 13 kg, 40 botijões completos, 100 recargas de água mineral de 20 litros e 20 garrafões completos.

4.7. O principal fundamento para o quantitativo de GLP encontra-se no consumo histórico de 479 recargas nos últimos 12 meses e na previsão de ampliação das atividades de alimentação escolar decorrente da implantação do ensino em tempo integral.

4.8. A projeção de 660 recargas representa aumento de 181 unidades em relação ao consumo anterior, equivalente a aproximadamente 37,8%, com média estimada de 55 recargas mensais.

4.9. A estimativa considera a ampliação do número de refeições diárias, o maior tempo de utilização das cozinhas escolares e a necessidade de manter regularidade no fornecimento da alimentação aos estudantes.

4.10. Quanto à água mineral, o quantitativo de 100 recargas foi estabelecido pela Secretaria com base em levantamento das necessidades das unidades escolares, destinando-se ao abastecimento de locais que necessitam de fornecimento complementar de água para consumo humano.

4.11. Os quantitativos de recipientes completos deverão atender à necessidade de disponibilização e reposição de vasilhames nas unidades consumidoras, observando-se a quantidade de recipientes existentes, sua distribuição e as condições de utilização.

4.12. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou estimativa anual de 200 recargas de GLP de 13 kg, 20 botijões completos, 120 recargas de água mineral de 20 litros e 20 garrafões completos.

4.13. Conforme informado no respectivo DFD, os quantitativos foram mantidos com base nas quantidades planejadas para o exercício de 2026, considerando o consumo e a utilização prováveis das unidades administrativas e assistenciais.

4.14. A previsão busca atender às necessidades de funcionamento do Hospital Municipal e das demais unidades de saúde, especialmente quanto à preparação de refeições e à disponibilização de água mineral para pacientes, acompanhantes, profissionais e usuários dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

4.15. Considerando que a estimativa apresentada tem como referência o planejamento anterior, recomenda-se que os registros de consumo efetivamente realizados sejam confrontados com os quantitativos propostos antes da conclusão da fase preparatória, de modo a confirmar a adequação da previsão anual.

4.16. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou estimativa de 12 recargas de GLP de 13 kg e 2 botijões completos, destinados ao atendimento das necessidades do CRAS.

4.17. O levantamento considera o consumo histórico de 8 recargas nos últimos 12 meses, correspondente à média aproximada de 0,67 unidade mensal.

4.18. A projeção de 12 recargas anuais representa acréscimo de 4 unidades, equivalente a 50% em relação ao consumo histórico, sendo fundamentada no DFD pela aplicação de margem de segurança de 25% e pela previsão de duas unidades adicionais para manutenção de reserva operacional mínima.

4.19. A quantidade projetada corresponde à média de uma recarga mensal, considerada pela unidade requisitante compatível com suas atividades e capacidade de armazenamento.

4.20. A estimativa busca prevenir a interrupção das atividades que envolvem a preparação de refeições e lanches para usuários e participantes das ações socioassistenciais.

4.21. A Secretaria Municipal de Administração e Governo apresentou estimativa de 24 recargas de GLP de 13 kg, 10 botijões completos, 100 recargas de água mineral de 20 litros e 20 garrafões completos.

4.22. O quantitativo de GLP considera o consumo histórico de 18 recargas nos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança aproximada de 33,3%, resultando na previsão de 24 unidades para 2027.

4.23. A margem foi justificada pela necessidade de manutenção de estoque operacional mínimo e pela prevenção de interrupções nas atividades administrativas.

4.24. Quanto à água mineral, a Secretaria considerou as possibilidades de variação do consumo, as atividades institucionais, as necessidades das unidades consumidoras e a manutenção de abastecimento suficiente para servidores e usuários.

4.25. A estimativa busca assegurar o funcionamento regular das unidades administrativas, sem prejuízo da realização de aquisições apenas nas quantidades efetivamente necessárias.

4.26. A tabela com todos os quantitativos seguirá em anexo deste ETP.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

6.1. Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Municipal consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e água mineral, mediante procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de bens

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

comuns, amplamente comercializados e de fácil obtenção no mercado, com características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

6.2. Os produtos são comercializados por diversos fornecedores, não apresentando características de exclusividade ou complexidade técnica que justifiquem a adoção de soluções alternativas de contratação. Além disso, a aquisição desses materiais constitui prática amplamente consolidada no âmbito das administrações públicas municipais, estaduais e federal, em razão de sua necessidade recorrente para o funcionamento dos serviços públicos.

6.3. Ressalta-se que a aquisição de GLP e água mineral já constitui procedimento habitual no Município de Érico Cardoso/BA, tendo sido realizada em exercícios anteriores por meio de processos licitatórios, cujas contratações foram executadas com êxito, demonstrando a adequação da solução historicamente adotada e sua capacidade de atender satisfatoriamente às necessidades administrativas.

6.4. Dessa forma, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a experiência administrativa adquirida em contratações anteriores e a natureza contínua das demandas, conclui-se que a aquisição mediante procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as necessidades das Secretarias, constitui a solução tecnicamente mais adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços e fornecedores, foi orçado o valor de R$ 170.466,44 (Cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e água mineral natural, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Érico Cardoso/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.2. A contratação compreenderá quatro itens distintos: recargas de GLP de 13 kg, botijões completos de GLP de 13 kg, recargas de água mineral natural de 20 litros e garrafões completos de água mineral natural de 20 litros.

8.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas de qualidade, segurança, acondicionamento e comercialização aplicáveis.

8.4. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e sucessiva, mediante requisição formal das unidades requisitantes, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência dos instrumentos de contratação.

8.5. A solução considera a existência de unidades consumidoras com diferentes perfis de utilização, incluindo escolas municipais, unidades de saúde, Hospital Municipal, CRAS e repartições administrativas, cujas necessidades poderão variar ao longo do exercício.

8.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá organizar as condições de fornecimento, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

8.7. A ata de registro de preços deverá observar o prazo de vigência previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, de um ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, observadas as demais condições legais e regulamentares.

8.8. A vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais deverão observar os respectivos instrumentos e as disposições legais aplicáveis.

8.9. A execução deverá ser acompanhada por servidores formalmente designados, responsáveis pelo controle das solicitações, conferência dos produtos, acompanhamento dos saldos e verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

8.10. A contratada deverá manter condições adequadas de fornecimento durante a execução, responsabilizando-se pela entrega de produtos em conformidade com as especificações e pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades.

8.11. A solução deverá contemplar a logística de entrega nas unidades indicadas pela Administração, considerando as particularidades territoriais do Município e a necessidade de atendimento às unidades situadas na sede e em localidades rurais.

8.12. O planejamento das entregas deverá buscar equilíbrio entre a necessidade de abastecimento regular e a prevenção da formação de estoques excessivos, especialmente em relação ao GLP, cujo armazenamento exige cuidados específicos de segurança.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

8.13. A aquisição de recipientes completos deverá ocorrer de acordo com a necessidade de ampliação ou reposição dos vasilhames existentes, enquanto as recargas deverão atender ao consumo rotineiro das unidades.

8.14. A solução também deverá contemplar procedimentos de recebimento e conferência, controle de validade da água mineral, verificação da integridade dos recipientes, registro de eventuais inconformidades e adoção de medidas corretivas.

8.15. A contratação não compreenderá, em princípio, serviços de instalação, manutenção ou adequação das instalações de gás das unidades municipais, devendo eventuais necessidades dessa natureza ser objeto de avaliação específica pela Administração.

8.16. Dessa forma, a solução proposta abrange o fornecimento dos produtos, a logística necessária à sua disponibilização, o acompanhamento administrativo das entregas e os procedimentos de controle de qualidade e segurança, buscando atender integralmente às necessidades identificadas.

9. DO PARCELAMENTO
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

9.1. A presente contratação será realizada mediante parcelamento do objeto em lotes, considerando a natureza, as características e a similaridade dos produtos a serem adquiridos, de modo a permitir o agrupamento daqueles pertencentes ao mesmo segmento comercial, preservando a eficiência e a economicidade da contratação.

9.2. A divisão em lotes justifica-se pela possibilidade de reunir produtos correlatos, especialmente as recargas e os respectivos recipientes completos, favorecendo a organização do fornecimento, a logística de distribuição e a gestão contratual, sem prejuízo da competitividade, desde que demonstrada a viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos.

9.3. Dessa forma, o parcelamento por lotes mostra-se adequado às necessidades da Administração, permitindo a participação de fornecedores dos respectivos segmentos comerciais e buscando assegurar condições vantajosas de contratação, observados os princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

10.1. A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o fornecimento regular de GLP e água mineral às respectivas unidades.

10.2. Busca-se evitar situações de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos, especialmente a preparação da alimentação escolar, o fornecimento de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

refeições nas unidades de saúde, a realização das atividades socioassistenciais e o atendimento nas repartições municipais.

10.3. Pretende-se, ainda, garantir o abastecimento adequado às necessidades efetivas das unidades, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e a utilização racional dos recursos públicos, de modo a assegurar condições apropriadas para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

11. DAS PROVIDÊNCIAS
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra

11.2. Os itens solicitados para armazenamento, serão alocados no almoxarifado central do município, que já se encontra devidamente organizado e estruturado, de acordo com as normas técnicas de armazenamento para que evite desperdício aos itens, estando totalmente apto a recebe-los.

11.3. Também há fiscais de contratos aptos e capacitados para receber, conferir e fiscalizar os itens a serem recebidos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

12.1. Não se aplica, visto que são itens de materiais de consumo de uso rotineiro demandado pelas secretarias.

13. DA CONCLUSÃO
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

13.1. Diante das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes e das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a essencialidade dos produtos para a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde do Município de Érico Cardoso/BA.

13.2. A aquisição de GLP e água mineral constitui solução consolidada no mercado e já adotada com êxito pela Administração Municipal em exercícios anteriores, demonstrando sua adequação às necessidades identificadas. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante a correspondente pesquisa de preços.

13.3. Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento licitatório, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e julgamento por lotes, observadas as condições estabelecidas neste estudo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Érico Cardoso, 03 de novembro de 2026.

Lúcio Fábio Vieira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto Municipal nº 051/2025

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 004/2025

Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

Joelia Ramos Marques
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	EDU	SAUDE	ASS	ADM	TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP 13KG.	Unidade	660	200	12	24	896
02	VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG	Unidade	40	20	2	10	72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP 13KG.	Unidade	896	R$ 150,98	R$ 135.278,08
02	VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG	Unidade	72	R$ 372,58	R$ 26.825,76
VALOR TOTAL - R$ 162.103,84					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	EDU	SAUDE	ASS	ADM	TOTAL
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Unidade	100	120	12	100	332
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Unidade	20	20	2	20	62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Unidade	332	R$ 18,63	R$ 6.185,16
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	Unidade	62	R$ 35,12	R$ 2.177,44

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

	VALOR TOTAL - R$ 8.362,60

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 **Telefone: (77) 3677-2100** **Departamento: Setor de Compras**

Relatório de Cotação: GAS DE COZINHA , VASILHAMES E AGUA MINERAL

Pesquisa realizada entre 16/10/2026 10:21:42 e 16/10/2026 10:34:07

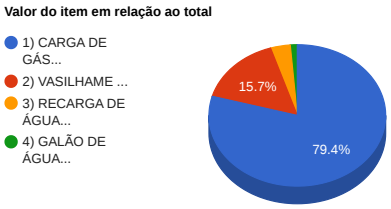
Relatório gerado no dia 16/10/2026 10:34:51 (IP: 45.179.98.159)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CARGA DE GÁS GLP 13KG	3	896 Unidades	R$ 150,98 (un)	-	R$ 150,98	79,4%	R$ 135.278,08
2) VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG	3	72 Unidades	R$ 372,58 (un)	-	R$ 372,58	15,7%	R$ 26.825,76
3) RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	3	332 Unidades	R$ 18,63 (un)	-	R$ 18,63	3,6%	R$ 6.185,16
4) GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	4	62 Unidades	R$ 35,12 (un)	-	R$ 35,12	1,3%	R$ 2.177,44





Valor Global: R$ 170.466,44

Detalhamento dos Itens

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Item 1: CARGA DE GÁS GLP 13KG

Preço Estimado: R$ 150,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 150,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 150,98

Quantidade	Descrição	Observação
896 Unidades	CARGA DE GÁS GLP 13KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 151,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.256.545/0001-90

Órgão: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA / 16 - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina

Objeto: Aquisição de 6 (seis) recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinadas ao atendimento das atividades laboratoriais realizadas no âmbito do Programa de Balneabilidade do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), visando garantir a continuidade das análises e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados.

Descrição: **GAS GLP GAS GLP - Tipo: carga Botijão: 13kg (P13) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijão P-13, contendo 13 kg de GLP, fornecida por empresa autorizada pela (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) - ANP, equipado com** - GAS GLP GAS GLP - Tipo: carga Botijão: 13kg (P13) Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijão P-13, contendo 13 kg de GLP, fornecida por empresa autorizada pela (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) - ANP, equipado com válvula de segurança contendo plugue fusível, conforme ABNT NBR 8614 e regulamentação vigente.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 14/08/2026 14:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 83256545000190-1-000097/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 15/08/2026 00:00

Quantidade: 6

Unidade: Peça

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.171.815/0001-04 *VENCEDOR*	FLAME COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 151,45

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA WILSON MENEZES, 447	Rodrigo	(48) 3240-9191	atendimento@flamegas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 151,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.812.960/0001-99

Órgão: MUNICIPIO DE APUI / 1 - Prefeitura Municipal de Apuí

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES (BOTIJÕES VAZIOS)

Descrição: **CARGA DE GÁS GLP 13 KG** - CARGA DE GÁS GLP 13 KG

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 07/08/2026 08:29

Modalidade: Pregão - Presencial

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 22812960000199-1-000052/2026

Lote/Item: 1/2

Consulta: Link Consulta

Homologação: 11/09/2026 00:00

Quantidade: 1.220

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.399.972/0002-56 *VENCEDOR*	G. DA SILVA RODRIGUES	R$ 151,50

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA RIO QUEIXADA, 331	(97) 8410-9458	progressoapui@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 150,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.587.887/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Objeto: Aquisição de Água Mineral, sem Gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em garrafas plásticas de 500ml, em garrafas plásticas de 350ml, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender o Gabinete do Prefeito, Procuradoria, CPLMO, Auditoria, Administrativo do Gabinete e o Conselho Tutelar, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete Municipal
Descrição: **RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG** - RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 02/07/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 01587887000129-1-000190/2026
Lote/Item: 1/1
Consulta: Link Consulta
Homologação: 02/07/2026 00:00
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.033.585/0001-23 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA	R$ 150,00

Endereço:
,

Item 2: VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG

Preço Estimado: R$ 372,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 372,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 372,58

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	VASILHAME COMPLETO COM CARGA DE GÁS GLP 13KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 398,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.105.200/0001-22
Órgão: MUNICIPIO DE MUANA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Secretarias Municipais de Educação, Trabalho e Promoção Social, Saúde, Meio Ambiente e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Muaná
Descrição: **BOTIJÃO DE GÁS GLP 13K VASILHAME** - BOTIJÃO DE GÁS GLP 13K VASILHAME
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 22/07/2026 10:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 05105200000122-1-000033/2026
Lote/Item: 1/16
Consulta: Link Consulta
Homologação: 31/07/2026 00:00
Quantidade: 520
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.160.747/0001-56 *VENCEDOR*	J A MENDO COMBUSTIVEL LTDA	R$ 398,50

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Curralinho	OUTROS MARGEM DIREITA DO RIO PARA, S/N	(91) 3233-9249	competro.derivados@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 360,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IRUPI / 36403954000192 - Prefeitura Municipal de Irupi

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga e vasilhame de gás de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Descrição: **Vasilhame botijão 13kg** - Vasilhame botijão 13kg

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 16/07/2026 08:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 36403954000192-1-000036/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 20/07/2026 00:00

Quantidade: 78

Unidade: unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.168.006/0001-14 *VENCEDOR*	IRUPI GAS LTDA	R$ 360,00

Endereço: RUA JOAO COSTA, 527

Telefone: (28) 3548-1554

Email: centralgasirupi@gmail.com

Preço PMS 1: **R$ 359,23**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Informações

Confira abaixo os detalhes completos do item, incluindo valores, encargos, descrição e demais informações relevantes:

Fonte
TABELA DE CUSTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código de Insumo 1
78080

Código de Insumo 2

Nome
GLP 13 KG (CARGA+BOTIJÃO)

Descrição
GLP 13 KG (CARGA+BOTIJÃO)

UF
SP

Classe
TABELA DE CUSTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL-SP

Tabela
TABELA DE CUSTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria
general - APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Data Preço
15/09/2026

Data Coleta
24/09/2026

Data Cadastro
05/02/2026

Desonerado
Não

Encargo social
Sim

Unidade
Un

Valor Un.
R$ 359,23

Link da fonte
https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

Item 3: RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS

Preço Estimado: R$ 18,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,63

Quantidade	Descrição	Observação
332 Unidades	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 19,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

CNPJ: 13.982.590/0001-47
Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / 1656 - MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO CEREAIS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, CARNES, LATICÍNIOS E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO REGULAR DOS REFERIDOS FORNECIMENTOS.
Descrição: **ÁGUA MINERAL ENVASADO DE 20 LTS** - ÁGUA MINERAL ENVASADO DE 20 LTS
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 20/08/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 13982590000147-1-000115/2026
Lote/Item: 1/7902562
Consulta: Link Consulta
Homologação: 25/08/2026 00:00
Quantidade: 5.424
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.422.468/0001-56 *VENCEDOR*	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 19,80

Endereço: RUA J M. POR DO SOL, 87
Telefone: (77) 8846-7236
Email: patezefernandes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,10**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.044.834/0001-07
Órgão: MUNICIPIO DE VICENTINOPOLIS / 3 - PODER EXECUTIVO
Objeto: futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha etc, por meio de registro de preços e Pregão Presencial, com entrega parcelada, levando em consideração a necessidade destes materiais para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses
Descrição: **ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS** - ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 10/08/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 00044834000107-1-000025/2026
Lote/Item: 1/11
Consulta: Link Consulta
Homologação: 10/08/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.673.181/0001-43 *VENCEDOR*	RS SANTOS ATACADO LTDA	R$ 18,10

Endereço: ,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

CNPJ: 27.450.683/0001-35
Órgão: IBIRACU CAMARA MUNICIPAL / 27450683000135-001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês, manteiga com sal, água mineral e gás de cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, garantindo o funcionamento pleno das atividades para o exercício de 2026/2027
Descrição: **Recarga para vasilhame de água mineral de 20 litros** - Recarga para vasilhame de água mineral de 20 litros
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 06/08/2026 09:01
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 27450683000135-1-000012/2026
Lote/Item: 1/3
Consulta: Link Consulta
Homologação: 11/08/2026 00:00
Quantidade: 80
Unidade: GALÕES
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.165.300/0001-30 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA	R$ 18,00

Item 4: GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS

Preço Estimado: R$ 35,12 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 35,12 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 35,12

Quantidade	Descrição	Observação
62 Unidades	GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO COM ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 33,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.928.698/0001-74
Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARUNA / 03001 - DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CORRELATO, PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SC
Descrição: **GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L, CHEIO (AQUISIÇÃO DO GALÃO).** - GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L, CHEIO (AQUISIÇÃO DO GALÃO).
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 07/07/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 82928698000174-1-000096/2026
Lote/Item: 1/4
Consulta: Link Consulta
Homologação: 07/07/2026 00:00
Quantidade: 208
Unidade: GALÃO (GALÃO)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.424.470/0001-83 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	HENRICO BECKER COMERCIO DE AGUA LTDA	R$ 33,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 35,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE AIMORES / 682 - Unidade Única

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13 KG, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Com Reserva de Cotas Para Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Descrição: **Agua Mineral galão 20 litros** - Agua Mineral galão 20 litros

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 02/07/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 18348094000150-1-000058/2026

Lote/Item: 1/1

Consulta: Link Consulta

Homologação: 03/07/2026 00:00

Quantidade: 130

Unidade: Galão

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.109.481/0001-34 *VENCEDOR*	SCHUHMACHER DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA	R$ 35,80

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 32,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.070.589/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso e dos Fundo Municipais de Educação e Saúde.

Descrição: **GALÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS (COM VASILHAME).** - GALÃO DE ÁGUA MINERAL, 20 LITROS (COM VASILHAME).

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 18/06/2026 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 02070589000120-1-000051/2026

Lote/Item: 1/48

Consulta: Link Consulta

Homologação: 19/06/2026 00:00

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.342.497/0001-09 *VENCEDOR*	P. SILVA ALVES	R$ 32,85

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Guaraí	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1409	(63) 3464-4128	junnis4143@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 38,83**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

CNPJ: 01.613.072/0001-77

Órgão: Prefeitura Municipal de José Raydan

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, (gás de cozinha), e água mineral, para atender as necessidades do Município de José Raydan-MG

Descrição: **Galão completo de água mineral de 20 litros, incluindo recipiente e conteúdo, para atendimento de unidades que necessitem de galões completos ou reposição de recipientes. - Galão completo de água mineral de 20 litros, incluindo recipiente e conteúdo, para** - Galão completo de água mineral de 20 litros, incluindo recipiente e conteúdo, para atendimento de unidades que necessitem de galões completos ou reposição de recipientes. - Galão completo de água mineral de 20 litros, incluindo recipiente e conteúdo, para atendimento de unidades que necessitem de galões completos ou reposição de recipientes.

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 24/08/2026 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 107668-Prefeitura Municipal de José Raydan-0000532026-0000342026

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 02/09/2026 09:16

Quantidade: 30

Unidade: unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.638.426/0001-87 *VENCEDOR*	EVERALDO GOMES GONCALVES & CIA LTDA	R$ 38,83

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Peçanha	AVENIDA CANTAGALO, 925	(33) 3411-2490	gas2490@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital *Data: 16/10/2026 10:34:07*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 16/10/2026 10:23:14*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

3 - TABELA DE CUSTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO *Data: 15/09/2026 00:00:00*
capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179 **Acessar a fonte aqui**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 138-Q/2026 - Processo Administrativo n° 138/2026, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2026. Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37. Contratada: **69.829.177 JURANDI FERREIRA DOS SANTOS,** banda Os Amigos do Forró, inscrita no CNPJ sob o n° 69.829.177/0001-00, representado pelo Sr. Jurandi Ferreira dos Santos, Objeto: **Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, abrangendo diversos estilos musicais, para eventuais e futuras contratações, com a finalidade de realizarem apresentações públicas nos eventos promovidos pelo Município de Érico Cardoso/BA.** Valor da Contratação: Pelos serviços de apresentações musicais, será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para as apresentações realizadas na sede do Município de Érico Cardoso/BA e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para as apresentações realizadas na zona serrana do Município. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2026. Com vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
SECRETARIA: 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 1030001 - AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM 13.392.0028.2.097 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES 3.3.90.36.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:02 horas do dia 05/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - Ed 1657.pdf
Ano/Edição: ANO VII - Nº 1657

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 05/11/2026 17:02:23 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

09FD-51C9-5BD0-22DA-F1F9

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

3263bfcaf8d6cac3361c81903eb81dc05aefd11202241db8ceceae612b070457

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.